



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR – CEPS N. 19/2024

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, reuniram-se em Sessão Ordinária de Câmara na Sala de Sessões da Câmara de Educação Profissional e Superior – CEPS-CEE/RO, os Conselheiros Regina Célia Nareci Baijo - Presidente da CEPS, Valter Ricolato - Vice-Presidente, Adilson Siqueira de Andrade, Gláucia Mendes da Silva, Luizmar Oliveira das Neves, Mário Jorge Souza de Oliveira, Nina Cátia Alexandre Cavalcante e Paulo Cesar Pires Andrade. Havendo quórum regimental, a Presidente da CEPS deu início à Sessão para a discussão e deliberação dos seguintes itens da Agenda: Ordem do Dia, Distribuição de Processos, Hora das Comunicações e Encerramento da Sessão de Câmara. Na sequência, foi procedida a leitura e apreciação da ata da sessão ordinária da CEPS realizada no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e quatro, às oito horas. Após as correspondentes discussões, a ata foi aprovada por unanimidade. Na Ordem do Dia, foi iniciada a leitura e o estudo do Parecer CNE/CP nº. 4/24, aprovado em 12 de março de 2024, que trata das “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissional do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, de formação pedagógica para graduados não licenciados e de segunda licenciatura)”, com o objetivo de editar norma sobre os profissionais da educação e sobre o notório saber. A leitura e o estudo se estenderam até a página oito, com ênfase aos seguintes tópicos: Análise comparativa dos documentos (Pareceres e Resoluções) elaborados e aprovados como orientadores dos processos de formação dos (as) profissionais do magistério. Foi discutido ainda sobre o quadro de redefinição do papel e da prática do professor, no qual se reconhece o espaço profissional como locus de produção de conhecimento, e o educador, como sujeito histórico capaz de produzir novos conhecimentos, que alguns consensos, subjacentes à aprendizagem da docência, passaram a ter forte inserção na literatura brasileira, influenciando, sobretudo, as pesquisas e práticas de formação inicial e continuada de professores. Em decorrência do horário regimental, foi retirado de pauta o item 3.2 Leitura e estudo da Deliberação CEE N° 173/2019, do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

R

L

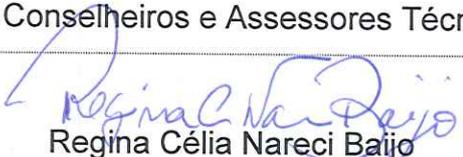
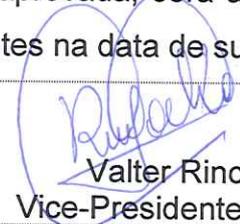
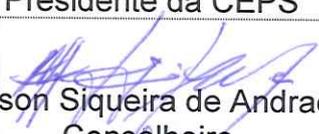
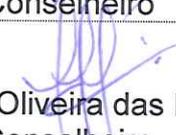
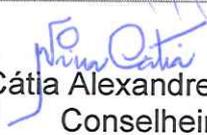
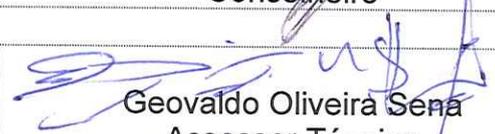
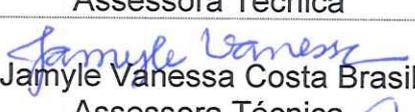
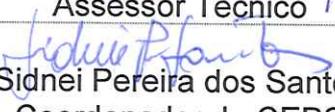
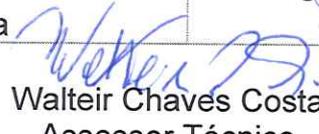
A

M

Paulo Cesar Pires Andrade

R

que trata do “Reconhecimento de Notório Saber de profissionais para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, exclusivamente para atender ao disposto no inciso V do caput do artigo 36 da LDB com redação alterada pela Lei nº 13.415/2017”, com o objetivo de editar norma sobre os profissionais da educação e sobre o notório saber. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CEPS, Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, agradeceu a todos pela participação efetiva nas discussões sobre os temas deliberados e encerrou a sessão ordinária às dez horas, da qual eu, Sidnei Pereira dos Santos, Coordenador da CEPS, lavrei a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim, pelos Conselheiros e Assessores Técnicos presentes na data de sua realização.

 Regina Célia Nareci Baijo Presidente da CEPS	 Valter Ricolato Vice-Presidente da CEPS
 Adilson Siqueira de Andrade Conselheiro	 Gláucia Mendes da Silva Conselheira
 Luizmar Oliveira das Neves Conselheiro	 Mário Jorge Souza de Oliveira Conselheira
 Nina Cátia Alexandre Cavalcante Conselheira	 Paulo César Pires Andrade Conselheiro
 Eliana Raquel Cordovil Friedrich Assessora Técnica	 Geovaldo Oliveira Sena Assessor Técnico
 Jamyle Vanessa Costa Brasil Assessora Técnica	 Sidnei Pereira dos Santos Coordenador da CEPS
 Walteir Chaves Costa Assessor Técnico	